



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 163, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Diretor-Executivo substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 367, de 09 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. 16 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 008/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **BOCARRA CIRCUS - TECNOLOGIA EM TENSOESTRUTURAS LTDA.**, CNPJ nº 45.000.864/0001-41, cujo objeto é a contratação de serviços comuns para a confecção e implantação de cobertura de membrana têxtil de alta resistência e estrutura metálica de sustentação e equilíbrio correspondentes, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha - ENCLO.

I - Jorge Luis de Almeida, matrícula SIAPE nº 2219921 - Gestor do Contrato;

II - Bruma S. C. de Saboya Ribeiro, matrícula SIAPE nº 2248201 - Fiscal Técnica.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS
Diretor-Executivo Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Teixeira Campos, Diretor(a) Executivo(a) Substituto**, em 15/07/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2288591** e o código CRC **2C6CB135**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000826/2023-38

SEI nº 2288591